



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020 FIRMADA PELO SEBRAE NACIONAL POR MEIO DO PREGÃO ELETRONICO 02/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP E A EMPRESA CAST INFORMÁTICA S.A.**

**DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, nº 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI** e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORREA**, doravante denominado SEBRAE.

**CONTRATADA:** CAST INFORMÁTICA S.A, com endereço na SEPN, Quadra 504, Bloco A, nº 100, Salas 201 a 209, 2º andar, Edifício Ana Carolina, CEP: 70.738-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.143.181/0001-01, neste ato representada por seu Presidente, **JOSÉ CALAZANS DA ROCHA**.

**DAS CONSIDERAÇÕES**

CONSIDERANDO que o objeto do contrato originário consiste no fornecimento de bens e/ou serviços, sob demanda, de locação de mão de obra para de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software com práticas ágeis e suporte de infraestrutura e helpdesk, cujas especificações constam do termo de referência e demais anexos CONSIDERANDO o permissivo regulamentar disposto nos artigos 29, parágrafo único, e 32 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE;

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Prorrogação por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15 de junho de 2025 a 14 de junho de 2026, para fins de utilização do saldo remanescente.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR**

2.1. Este aditamento não altera o valor inicialmente contratado.



2.2. Fica expressamente resguardado à CONTRATADA o direito de pleitear a repactuação dos preços contratados, nos termos da legislação vigente, tão logo se disponha dos valores atualizados e dos documentos necessários à comprovação do impacto nos custos, sem que isso configure renúncia ou preclusão desse direito.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

3.1. O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente de forma unilateral, por qualquer das partes, mediante comunicação formal, feita com antecedência mínima de 30 dias.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do ajuste originário, desde que não colidam com o aqui pactuado, ressaltando que o presente aditamento não importa em novação.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo, 10 de junho de 2025

**NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY  
COSTA**  
Diretor Superintendente  
SEBRAE-SP

**JOSÉ CALAZANS DA ROCHA**  
PRESIDENTE  
CAST INFORMÁTICA S.A.

**MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI**  
Diretor Técnico  
SEBRAE-SP

**REINALDO PEDRO CORREA**  
Diretor de Administração e Finanças  
SEBRAE-SP

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

## 3º TERMO ADITIVO 02-2022

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=38-E8-6E-21-51-5B-DC-A5-79-D0-EF-43-45-5A-42-3B-95-9B-F5-08> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** 38-E8-6E-21-51-5B-DC-A5-79-D0-EF-43-45-5A-42-3B-95-9B-F5-08

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

**Jose Calazans da Rocha - 098.\*\*\*.\*\*-04** - 11/06/2025 17:02:07

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*1

**Reinaldo Pedro Correa - 813.\*\*\*.\*\*-20** - 12/06/2025 12:19:09

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 131.\*\*\*.\*\*\*.\*\*6

**Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.\*\*\*.\*\*-62** - 12/06/2025 14:46:32

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 131.\*\*\*.\*\*\*.\*\*6

**Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.\*\*\*.\*\*-80** - 12/06/2025 18:43:25

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 131.\*\*\*.\*\*\*.\*\*6

# PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

**Carlos Kazunari Takahashi - 374.\*\*\*.\*\*-37** - 10/06/2025 18:09:53

**Status:** Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*0

**Jairo Martinez - 726.\*\*\*.\*\*-87** - 11/06/2025 15:38:19

**Status:** Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 187.\*\*\*.\*\*\*.\*\*3

